

1392ITAUTEC REDATOR DOC R300000033046000000
=LEI N° 1.932, DE 23 DE OUTUBRO DE 1996=

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MORRO AGUDO, para o exercício de 1997".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O orçamento fiscal do Município de MORRO AGUDO, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 1997, estima a RECEITA em R\$15.921.000,00 (quinze milhões novecentos e vinte e um mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....R\$	14.455.000,00
Receita Tributária.....R\$	962.000,00
Receita de Contribuições...R\$	310.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	147.000,00
Receita Agropecuária.....R\$	26.000,00
Receita Industrial.....R\$	355.000,00
Transferências Correntes...R\$	12.412.000,00
Outras Transf.Correntes....R\$	243.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	1.466.000,00
Operações de Créditos.....R\$	980.000,00
Alienação de Bens.....R\$	50.000,00
Transferências de Capital..R\$	436.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	15.921.000,00

ARTIGO 3º - A despesas será realizada segundo as discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....R\$	900.000,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$	1.794.284,00
04 - Agricultura.....R\$	67.280,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....R\$	252.500,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	4.360.690,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	3.332.610,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	3.368.888,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	1.412.098,00
16 - Transporte.....R\$	432.650,00

TOTAL GERAL.R\$15.921.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....R\$ 900.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - Executivo.....R\$15.021.000,00

TOTAL GERAL.R\$15.921.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgão e fundos, em R\$3.694.396,00 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais), assim discriminadas:

01 - Saúde.....R\$ 2.282.298,00

02 - Previdência.....R\$ 481.100,00

03 - Assistência Social.....R\$ 930.998,00

TOTAL.....R\$ 3.694.396,00

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento), nos termos da legislação em vigor.

b) - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) - proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1997, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 23 DE OUTUBRO DE 1996.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI

-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 19, no verso da folha 66 e anverso da folha 67, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento

□□ Ⓓ□

□□ Ⓓ□

□ 4 □ 4 □ □ □ □ 6 □ □ □ z □ 8 □ □ □ "

□ □ □ □ -

□ □ □ □ □ □ □ □ ũ □ ~ □ □ □ □ h □ □ □ □ j □ □

□ □ □ □

□ ' □ □ 1 □ □ □ □ □ • □ □ □ □ □ □

[illegible]

• \$ μ • ó > Õ > u > x
• Õ / > Õ > w z > ' è
> (h

□ □□□j

□	□	□	□	□q
□	□	□	>	□s
□	□	□	>	□ ³
□	□	□	/	□ > □ > □ó
□	□	□	>	□3

□ □ □ ④ □

□	□	□	~	□:
□	□	□	‡	□Ô
□	□	□		□]

□ q □ _

□ □ □ □ò

□ □ □ ? □Ô

[illegible]